

## **DECRETO Nº3.003, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

*Decreta Abrigos Oficiais utilizados em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo faz uso de propriedades privadas como abrigos oficiais, quando da ocorrência de situação de emergência ou de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual Nº57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº3.000, de 07 de maio de 2024, que declara situação de emergência em todo o território do Município de Sertão Santana (COBRADE – 1.3.2.1.4);

**CONSIDERANDO** que no momento o Município de Sertão Santana, abriga aproximadamente 600 pessoas desabrigadas dos Municípios de Guaíba, Eldorado do Sul e região;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado os abrigos oficiais do Município de Sertão Santana, conforme segue abaixo:

- Sport Club Esperança – Rua João Kehl, nº420 – Bairro Centro;
- Ginásio Municipal de Esportes – Rua Walter Kess, S/Nº - Bairro Centro;
- Associação de Idosos Amigos da Floresta – Linha Boa Esperança – Zona Rural;
- Comunidade Evangélica de Confissão Luterana Bom Pastor – Linha Fernando Abbott – Zona Rural

- Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Sertão Santana – Rua Rosa Feiden, nº175 – Bairro Centro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 10 de maio de 2024.

**IRIO MIGUEL STEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Eduardo Henrique Bielavski  
Secretário de Administração